

A *g*
COMISSÃO
Em *16/02/2017*
José Renan Vasconcelos Calheiros Filho
PRESIDENTE

A PUBLICAÇÃO

Em *16/02/2017*

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° *3* /2017.

Maceió, *17* de *Janeiro* de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em *16/02/2017*

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho
PRESIDENTE

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 228/2016, que *“Altera dispositivo da Lei Estadual nº 3.437, de 25 de junho de 1975 – Estatuto do Pessoal da Polícia Civil do Estado de Alagoas, e dá outras providências”*, pelas razões que se seguem.

Razões do voto:

A proposição em enfoque visa permitir que o policial civil exerça atividades remuneradas privadas, modificando o seu regime jurídico de dedicação exclusiva ao serviço público.

Dessa forma, tal proposta padece de vício de iniciativa, levando a sua inconstitucionalidade formal, por afronta ao disposto no art. 86, §1º, II, c, da Constituição Estadual, uma vez que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre o regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis.

Ademais, vislumbra-se em violação aos Princípios Republicanos e da Separação de Poderes, insculpidos, respectivamente, nos arts. 1º e 2º da Constituição Federal.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 228/2016, **por inconstitucionalidade formal**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES
Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX : 0** 82 3315-2002

1101-4633/2016